



PREFEITURA  
**MANGA-MG**  
#MangaMaisFeliz

**DECRETO Nº. 351, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Prorrogação das Comemorações do Ano do Centenário do Município de Manga/MG e dá outras providências.**

O Prefeito de Manga, Anastácio Guedes Saraiva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Manga foi Criado por força da Lei nº 843 do dia 7 de setembro de 1923;

**CONSIDERANDO** que o Município foi instalado no dia 19 de outubro de 1924.

**CONSIDERANDO** que as comemorações do Centenário do Município de Manga se estenderão até o dia 31/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam as manifestações culturais e festividades para comemoração do **Ano do Centenário Manguense** prorrogadas até a data de 31/12/2024, de forma a contemplar todas as datas históricas marcantes para o município;

**Art. 2º** - Ficará a cargo da Coordenação Especial de Organização do Centenário decorrentes do Aniversário de 100 (cem) anos de emancipação político-administrativa do município de Manga, o **planejamento, organização, execução e acompanhamento** de todos os eventos advindos das comemorações do Centenário;

**Art. 3º** - Deverão ser adotadas todas as estratégias de participação popular, a fim proporcionar e possibilitar o engajamento de toda a população, nos levantamentos



PREFEITURA  
**MANGA-MG**  
#MangaMaisFeliz

históricos, de arte, educação, cultura, esporte, lazer, etc., que nortearão as comemorações do Centenário Manguense;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manga, 07 de Outubro de 2024.



**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito